



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2881/2026**

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Avenida Caraíba, nº 385, Setor Bela Vista, Rubiataba, Goiás, por meio do Agente de Contratação JOÃO PEDRO CARDOSO DOS SANTOS BARBOSA, designada pelo Decreto 576/2026, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações, e, com base no entendimento do artigo 75, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, da Lei Municipal 1.841/2022 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA DO TRABALHO E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP).

Detalhamento do Objeto:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA DO TRABALHO E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	SV	6	R\$ 1.806,70	R\$ 10.840,20
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)	SV	6	R\$ 2.271,81	R\$ 13.630,86
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO)	SV	30	R\$ 248,75	R\$ 7.462,50
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO)	SV	6	R\$ 5.183,33	R\$ 31.100,00
	Valor total				R\$ 63.033,56



1.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Prazo e condições da prestação dos serviços

- a) Os produtos estruturais e programas iniciais deverão obedecer ao seguinte cronograma preclusivo, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) inicial expedida pela Administração Municipal:
- b) Até 30 (trinta) dias corridos: Protocolo e entrega formalizado das minutas completas do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) para análise das Secretarias Técnicas do Município.
- c) Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos: Protocolo e entrega formalizada da minuta do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), sob responsabilidade do Médico Coordenador indicado pela contratada.
- d) Até 60 (sessenta) dias corridos: Conclusão da fase de adequações, homologação final dos documentos digitais pela Secretaria de Administração e início da carga completa da carga inicial de dados ambientais no sistema eSocial.

Fluxo Operacional de Atendimento Clínico e Ocupacional

- e) Agendamentos: A Secretaria de Administração ou os departamentos de Recursos Humanos setoriais realizarão as solicitações de exames ocupacionais (Admissionais, Periódicos, Demissionais, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função) de forma digital na plataforma disponibilizada pela contratada.

Prazos de Atendimento e Emissão do ASO:

- f) Exames Admissionais, Demissionais e Mudança de Função: O atendimento clínico presencial e a respectiva entrega do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) preenchido deverão ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação oficial do município.
- g) Exames Periódicos: O cronograma de exames periódicos será pactuado de forma em bloco, devendo a contratada realizar os exames em regime escalonado para não paralisar as atividades operacionais do município.
- h) O ASO emitido conterá obrigatoriamente a indicação da aptidão ou inaptidão para a função, a qualificação do médico examinador e o número do NIS/CPF do trabalhador para integração ao eSocial.

Rotina Operacional de Mensageria do eSocial

- i) Eventos S-2220 e S-2240: A contratada deverá transmitir mensalmente os arquivos XML validados ao repositório do eSocial até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização do exame ocupacional ou da alteração da condição ambiental, garantindo o cumprimento do prazo legal do Governo Federal (dia 15).
- j) Evento S-2210 (CAT): No caso de ocorrência de acidente de trabalho típico ou de trajeto envolvendo servidor público municipal, a contratada deverá emitir e transmitir a CAT eletrônica em ambiente de produção no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro)



horas a contar da notificação formal do fato pela Administração, ou imediatamente em caso de óbito, sob pena de responsabilização civil direta por multas acessórias aplicadas pela Receita Federal do Brasil.

Mecanismo de Fiscalização e Gestão da Qualidade Contractual

k) A fiscalização do contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Administração de Rubiataba - GO, nos moldes do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

l) Condição de Liquidação e Pagamento: O adimplemento das parcelas mensais devidas à contratada fica estritamente condicionado à comprovação física/digital da prestação dos serviços do período. O relatório mensal de faturamento emitido pela contratada deverá ser obrigatoriamente acompanhado de:

m) Relatório sintético extraído da plataforma comprovando o rol de exames e ASOs emitidos no mês;

n) Relação de protocolos digitais de envio e aceitação com sucesso dos arquivos XML junto ao ambiente do eSocial (Eventos S-2210, S-2220 e S-2240).

o) A constatação de inconformidades técnicas nos laudos, atrasos injustificados na emissão de ASOs ou rejeições de arquivos no eSocial por culpa da contratada ensejarão a glosa proporcional dos valores e a abertura de processo administrativo sancionatório para aplicação das penalidades previstas em lei.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

2.1.1 – O envio/entrega da proposta pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da contratação, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídica e fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Rubiataba.

3.2. Os interessados, desde que preencham os requisitos definidos neste Aviso, deverão enviar a sua proposta de preços via e-mail (licitacao@rubiatataba.go.gov.br) ou poderão ser entregues no departamento de licitações, em horário de expediente, localizado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rubiataba-GO, anexando a documentação exigida neste edital

3.3. Torna-se implícito que os proponentes ao enviarem/entregarem suas propostas, concordam integralmente com os termos deste Aviso de Contratação.

3.4. Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que



decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal da Transparência do Município, que deverá ser consultado a qualquer momento através do site: <http://www.rubiataba.go.gov.br>.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação é imperativa e inadiável, decorrendo da necessidade legal e social de assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os servidores públicos municipais. A ausência ou inadequação dos programas de saúde e segurança do trabalho (SST) expõe a Administração Pública a riscos significativos, tanto no âmbito jurídico-administrativo quanto na esfera da saúde e bem-estar dos trabalhadores.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. A participação nesta dispensa será realizada mediante o envio da proposta inicial e da documentação exigida nos termos deste comunicado. As interessadas poderão encaminhar suas propostas por e-mail ou presencialmente, devendo constar a descrição detalhada do objeto ofertado e o respectivo preço proposto;

5.2. **O período para recebimento de propostas terá início em 15 de junho de 2026 e se encerrará em 17 de junho de 2026, às 17h00min.**

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

5.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.9. Juntamente com a proposta, devem ser enviadas as seguintes declarações:

5.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.9.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Recebida as propostas, o agente de contratação com o auxílio da equipe de apoio verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio de documentos complementares.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 48h, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Não havendo apresentação de propostas via publicação do Aviso de Dispensa, a Administração poderá contratar com alguns dos potenciais fornecedores pesquisados na fase de levantamento de preços.

7. HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

8.8. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.9. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

HABILITAÇÃO TECNICA

8.10. Como critério de garantia do cumprimento integral das obrigações contratuais em face do julgamento global adotado, as exigências de Qualificação Técnica visarão aferir a capacidade



técnica e operacional unificada da licitante, devendo as empresas proponentes apresentar a documentação descrita a seguir.

Capacidade Técnico-Operacional (Atestados de Competência da Empresa)

8.11. Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante executado, de forma satisfatória e em regime de gestão integrada, serviços com características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação, abrangendo concomitantemente:

8.12. Elaboração e implementação de programas de engenharia de segurança (PGR/PPRA ou equivalentes e LTCAT);

8.13. Gestão e coordenação médica ocupacional (PCMSO), englobando a realização de exames clínicos e complementares ocupacionais;

8.14. Operacionalização de plataforma tecnológica e transmissão sistemática de dados de eventos de SST (leiautes de saúde e segurança) para o Sistema eSocial.

8.15. Para fins de comprovação de compatibilidade quantitativa proporcional, o(s) atestado(s) deverá(ão) certificar que a empresa realizou a gestão integrada de SST para um contingente mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número total de servidores permanentes estimado do Município de Rubiataba - GO, admitindo-se o somatório de atestados caso executados de forma concomitante.

Capacidade Técnico-Profissional (Equipe Técnica Mínima)

8.16. A comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para recebimento das propostas, profissionais técnicos devidamente reconhecidos e registrados em seus conselhos profissionais competentes, dar-se-á mediante apresentação de cópia da carteira profissional, CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura correlata, composta minimamente por:

8.17. 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho: Profissional graduado em Engenharia ou Arquitetura, com pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, devidamente registrado e em situação regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Será o responsável técnico pela assinatura pericial do PGR e LTCAT.

8.18. 01 (um) Médico do Trabalho: Profissional graduado em Medicina, com especialização/residência em Medicina do Trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e detentor de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de Medicina do Trabalho ativo. Será o responsável técnico pela coordenação do PCMSO do município.

8.19. Equipe de Suporte Operacional: Comprovação de disponibilidade na equipe de Técnicos de Segurança do Trabalho e/ou Auxiliares/Técnicos de Enfermagem do Trabalho habilitados para apoio direto nas inspeções ambientais de campo e na triagem dos exames clínicos locais.

Registros de Classe Regulares da Empresa Licitante



8.20. Em decorrência da natureza unificada e global da contratação (Lote Único), que exige atribuições profissionais distintas e regulamentadas por conselhos federais autônomos, a empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente:

8.21. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da sede da licitante, em plena validade, que comprove a habilitação da empresa para a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança do Trabalho.

8.22. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CRM (Conselho Regional de Medicina) da sede da licitante, em plena validade, que certifique o cadastramento regular da empresa perante o órgão médico-legalizador para a execução de serviços em Medicina do Trabalho e exames médicos ocupacionais.

8.23. Nota Editalícia: Caso a empresa vencedora seja sediada em outro estado da Federação, deverá apresentar os vistos obrigatórios de funcionamento junto ao CREA-GO e CRM-GO antes da assinatura da ata de registro de preços ou do contrato decorrente, sob pena de decadência do direito de contratação.

Disposições gerais sobre habilitação

8.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso



(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

9.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 120 meses, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação;

9.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre



os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou de não aparecerem fornecedores interessados, a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.1.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro da documentação relativa ao procedimento.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Rubiataba

PREFEITURA

11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.8.1. ANEXO I – Termo de Referência;

11.8.2. ANEXO II - Minuta do Contrato

Rubiataba, 10 de junho de 2026.

PADRE WEBER SIVIRINO DA COSTA
PREFEITO